



Publicada no Diário Oficial  
nº 21.747 de 19.03.70.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04 - DE 03 DE MARÇO DE 1970

EMENTA: Aprova alterações do Regimento do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de março de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes alterações do Regimento do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará:

- 1 - Suprimir no artigo 3º a disciplina Inglês;
- 2 - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O ensino obedecerá a seguinte seriação:

1a. série

- 1 - História da Arte;
- 2 - História da Literatura;
- 3 - História do Livro e das Bibliotecas;
- 4 - Introdução aos Estudos Históricos e Sociais;
- 5 - Paleografia;
- 6 - Evolução do Pensamento Filosófico e Científico.

2a. série

- 1 - Classificação I;
- 2 - Catalogação I;
- 3 - Bibliografia e Referência I;
- 4 - Organização e Administração de Bibliotecas;
- 5 - Classificação e Catalogação de Materiais Especiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 2 -

3a. série

- 1 - Classificação II;
- 2 - Catalogação II;
- 3 - Bibliografia e Referência II;
- 4 - Documentação.

§ 1º - As disciplinas Classificação I, Catalogação I, Bibliografia e Referência I, e Organização e Administração de Bibliotecas serão lecionadas em dois (2) semestres. As demais disciplinas em apenas um (1) semestre.

§ 2º - O segundo semestre, do período letivo, para o terceiro ano, será ocupado pela realização de um estágio prático que terá a duração mínima de noventa (90) dias úteis.

§ 3º - O estágio prático, terá regulamento próprio, para cada ano letivo, baixada pelo Coordenador, após a provação pelo Conselho de Professores".

3 - O artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - As disciplinas do Curso de Graduação serão grupadas em departamentos, da seguinte forma:

a) Departamento de Classificação e Catalogação:

- 1º - Classificação;
- 2º - Catalogação;
- 3º - Classificação e Catalogação de Materiais Especiais.

b) Departamento de Organização e Administração:

- 1º - Organização e Administração de Bibliotecas.

c) Departamento de Bibliografia e Documentação:

- 1º - Bibliografia;
- 2º - Referência;
- 3º - Documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- 3 -

d) Departamento de História:

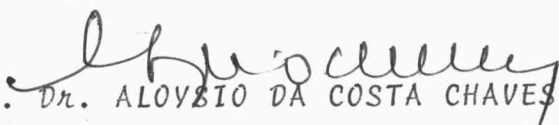
- 1º - Introdução aos Estudos Históricos e Sociais;
- 2º - Paleografia;
- 3º - História do Livro e das Bibliotecas;
- 4º - Evolução do Pensamento Filosófico e Científico.

e) Departamento de Artes:

- 1º - História da Arte;
- 2º - História da Literatura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de  
março de 1970.

  
Prof. Dr. ALOYÍSIO DA COSTA CHAVES  
Presidente do Conselho Universitário